



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1616 de 24 de março de 2022.**

**EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 772, DE 15 DE ABRIL DE 2008, QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal 772, de 15 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, a saber:

**Art. 4º.** Os membros do COMCULTUR serão indicados pelos órgãos ou entidades que representarem e serão nomeados através de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 02 (dois) anos.

§1º: Não haverá qualquer remuneração pelo exercício da função de conselheiro.

§2º: Os integrantes que representam a sociedade sejam democraticamente eleitos por seus respectivos segmentos.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 24 de março de 2022.

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



  
Maria Helena Rosa da Silva  
Chefe do Setor Administrativo

**Data da Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 24/03/2022

  
Gilmara Passamani Pereira  
Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 24/03/2022.

  
Cristina Caldara Arrivabeni  
Secretária da SEMADI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA